

Procedimento de Avaliação das ITUR

Edição 2024

Objetivo

Nos termos do artigo 105.º, do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as subseqüentes alterações, é da competência da ANACOM a aprovação do presente procedimento de avaliação das ITUR, o qual é de cumprimento obrigatório pelos instaladores.

Este procedimento de avaliação destina-se a garantir que as infraestruturas de telecomunicações, às quais se aplica o regime ITUR, estão de acordo com o projeto e com as prescrições e especificações técnicas, e cumprem os requisitos fundamentais para que possam ser consideradas aptas para ligação às redes de comunicações eletrónicas.

O presente procedimento anula e substitui os anteriores procedimentos de avaliação das ITUR.

Procedimento

Os instaladores devem garantir a conformidade das ITUR com o projeto e com as normas técnicas aplicáveis, constantes das várias edições do Manual ITUR, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 43.º, do anteriormente referido Decreto-Lei.

O procedimento é constituído pelas seguintes fases:

- 1 - Elaboração do relatório de ensaios e funcionalidade (REF);
- 2 - Emissão do termo de responsabilidade de execução;
- 3 - Submissão do REF à ANACOM.

1 – Elaboração do relatório de ensaios e funcionalidade

O REF é elaborado pelo instalador, sendo constituído pelos seguintes documentos:

- a) **Ficha de identificações**, tal como consta do anexo a este procedimento;
- b) **Resultados dos ensaios** efetuados de acordo com o Manual ITUR aplicável e com a indicação da data de realização e identificação do técnico que os realizou;
- c) Cópia dos **certificados de calibração** dos equipamentos de medida e ensaio utilizados;
- d) Cópia do **projeto** executado;
- e) Documentação adicional que o instalador entenda relevante, como por exemplo pareceres emitidos por entidades camarárias.

NOTAS:

1 - O campo ID do REF da ficha de identificações deve coincidir com o campo de identificação do relatório de ensaios e funcionalidade contido no respetivo termo de responsabilidade de execução.

2 - Se o espaço disponível na primeira página da ficha de identificações for insuficiente, poderá ser utilizada a segunda página, de texto livre.

3 - Sempre que possível, os resultados dos ensaios, a incluir no REF, deverão ser os gerados pelo respetivo software dos equipamentos de teste e medida, podendo ser apresentados na forma numérica ou gráfica, desde que permitam comprovar a conformidade com os requisitos definidos no Manual ITUR aplicável.

4 - Na impossibilidade do instalador realizar os ensaios, nomeadamente por não possuir os equipamentos necessários, poderá contratar os serviços de uma outra entidade, devendo estar devidamente identificada nos registos dos ensaios.

2 – Emissão do termo de responsabilidade de execução

O instalador deve garantir a conformidade da instalação com o Manual ITUR aplicável e com o projeto técnico que lhe deu origem.

O termo de responsabilidade deve ser submetido à ANACOM, ao promotor da obra, ao diretor da obra, ao diretor de fiscalização da obra, ao proprietário ou, no caso de conjunto de edifícios, à respetiva administração, no prazo de **dez dias úteis**, a contar da data da conclusão da instalação.

O termo de responsabilidade de execução deverá ser emitido exclusivamente na área reservada ITED-ITUR, disponibilizada pela ANACOM, ficando automaticamente submetido a esta Autoridade. Os termos de responsabilidade, a serem submetidos às restantes entidades, são obtidos a partir da área reservada ITED-ITUR.

É obrigatória a colocação, dentro do ATU, no caso das ITUR privadas, de uma cópia em papel do termo de responsabilidade de execução, devidamente protegida, de modo a preservar o documento.

3 - Submissão do REF à ANACOM

O instalador deve submeter o REF, exclusivamente através de correio eletrónico, para o endereço ref@anacom.pt, no prazo de **dez dias úteis**, a contar da data da emissão do termo de responsabilidade de execução.

O assunto do email deve iniciar-se, obrigatoriamente, com o **n.º do termo de responsabilidade de execução** a que o REF diz respeito, seguido do texto que o técnico entenda como conveniente.

O REF deve ser submetido em formato PDF, podendo ser constituído por um ou mais ficheiros, identificados de acordo com o seu conteúdo. É permitido o envio de ficheiros compactados, apenas no formato *Zip*.

Não são considerados os REF submetidos através de plataformas de transferência de ficheiros.

ANEXO – Ficha de Identificações

FICHA DE IDENTIFICAÇÕES

ID do REF		DATA (dia/mês/ano)	/ /
-----------	--	--------------------	-----

INSTALADOR

NOME	
N.º (ANACOM, OE, OET)	

ITUR

MORADA			
CÓDIGO POSTAL		LOCALIDADE POSTAL	
MANUAL ITUR APLICÁVEL			

CABOS INSTALADOS (Só para ITUR privadas)

TECNOLOGIA	MARCA E MODELO/REFERÊNCIA	CLASSE RPC
PARES DE COBRE		
COAXIAL		
FIBRA ÓTICA		

OUTROS MATERIAIS E DISPOSITIVOS INSTALADOS

DESIGNAÇÃO	MARCA E MODELO/REFERÊNCIA
TUBOS	
RU-PC RU-CC RU-FO	
CÂMARAS DE VISITA (com indicação da classe das tampas, de acordo com a EN124)	
ARMÁRIOS E PEDESTAIS	
TDT (Antenas, DST e cabeça de rede)	
OUTROS	

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Resultados dos ensaios com indicação da data de realização e identificação do técnico que os realizou
- Cópia dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados nos ensaios
- Cópia do projeto executado

DOCUMENTAÇÃO FACULTATIVA

- Documentos entendidos como relevantes pelo instalador (especificar) _____

FICHA DE IDENTIFICAÇÕES (CONT.)

OUTRAS IDENTIFICAÇÕES RELEVANTES